



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGPPD Nº 03/2023
(Alterada pela IN CGPPD nº 01/2025)

Estabelece procedimentos para a divulgação de notas de alunos/as dos cursos de Graduação das Unidades de Ensino e Pesquisa da Unicamp

(Versão nº 2, atualizada em 09/01/2025)

Considerando a aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, publicada em 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei n. 13.583, publicada em 8 de julho de 2019;

Considerando o Art. 17 da LGPD, toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade;

Considerando o Art. 2º, da LGPD, que trata dos fundamentos da proteção de dados pessoais em respeito à privacidade à inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

Considerando que a nota do/a aluno/a pode ocasionar constrangimento e a sua divulgação pode violar a intimidade, a honra e a imagem do titular da informação;

O Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPPD, no uso das suas atribuições legais, estabelece procedimentos para a divulgação de notas de alunos/as dos cursos de Graduação e Pós Graduação das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 1º - Notas de estudantes em atividades avaliativas deverão ser informadas de forma individualizada.

§ 1º - Para a divulgação das notas dos estudantes, de forma individualizada, poderão ser utilizados os ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs) disponíveis na Universidade.

§ 2º - Tutoriais e manuais de utilização dos AVAs disponíveis na Universidade podem ser encontrados no portal do Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais (GGTE). Dúvidas referentes à utilização destas plataformas devem ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do GGTE.

~~Artigo 2º – Adicionalmente, o(a) docente responsável pela disciplina deverá divulgar as notas anonimizadas dos(as) matriculados(as) na disciplina, para que cada estudante acompanhe seu desempenho em relação ao restante da sua turma. (Suprimido pela IN CGPPD nº 01/2025)~~

Artigo 3º 2º – As notas de um(a) estudante somente poderão ser divulgadas publicamente mediante o seu consentimento, nos termos do Art. 7º, Inc. I, da LGPD. (Alterado pela IN CGPPD nº 01/2025)

§ 1º – O referido consentimento deve ser uma manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o(a) estudante concorda com a divulgação da sua nota, nos termos do Art. 5º, Inc. XII, da LGPD;

§ 2º – O consentimento deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de aceite do(a) estudante, referindo-se à finalidade determinada, conforme Art. 8º § 4º, da LGPD.

Artigo 4º 3º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. (Alterado pela IN CGPPD nº 01/2025)

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 13 de dezembro de 2023

Prof. Dr. Plínio Trabasso
Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da Unicamp

Documento assinado eletronicamente por PLINIO TRABASSO, ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA UNICAMP, em 10/01/2025, às 09:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1840037B 23684A1A 8B5DD7A9 B3A343F5

